



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Relator Especial 2/2024

Protocolo 37781 Envio em 24/01/2024 14:27:37

Ao Projeto de Lei Complementar nº. **001/2024**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos servidores do magistério público municipal, e dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº. 001/2024, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais, dos servidores do magistério público municipal e dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde.

O reajuste aplicado aos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos servidores do magistério público municipal levou em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, que fechou 2023 com alta acumulada de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

O reajuste aplicado aos vencimentos dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde levou em consideração o valor do salário-mínimo nacional (R\$ 1.412,00) e o disposto na Emenda Constitucional nº. 120/2022.

A alteração promovida por esta lei complementar se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

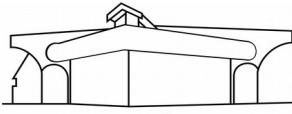
Ainda, conta a presente propositura com o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, demonstrando os efeitos da implementação e o impacto financeiro e orçamentário das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do 55, § 3º, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 201, inciso II do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, o art. 5º deste Projeto determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2024**, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator

